



## CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES

No âmbito da sua Missão, a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. procede à exploração e à gestão dos serviços de água relativos ao Sistema Público de Parceria Integrado de Águas do Alentejo (SPIAAgentejo), em regime de parceria pública, visando a prestação de um serviço de qualidade, com respeito pelos aspetos essenciais de ordem social e ambiental, bem como a disponibilização das suas capacidades ao serviço do interesse nacional.

O presente código, visa estabelecer um compromisso entre a AgdA e os seus Fornecedores, determinando os requisitos de sustentabilidade, conduta e ética para os Fornecedores que se encontrem a desenvolver trabalhos no interior das instalações da AgdA ou em nome desta, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas.

O não cumprimento do presente Código permitirá à AgdA realizar uma análise caso a caso, definindo ações corretivas à reposição da normalidade, obrigando-se o Fornecedor a responder por escrito. As relações entre a AgdA e os seus Fornecedores são baseadas no princípio da Boa-Fé.

**Os fornecedores que se encontrem a desenvolver trabalhos no interior das instalações da AgdA ou em nome desta, comprometem-se a:**

### **I. Respeitar os direitos humanos fundamentais no local de trabalho**

- Garantindo que os seus trabalhadores gozam plenamente de todos os direitos e deveres estabelecidos na legislação nacional, sem qualquer restrição
- Não haver recurso a trabalho infantil. Serão contratados somente trabalhadores maiores de 16 anos de idade, com a garantia de que será sempre respeitada a idade correspondente e a escolaridade mínima obrigatória. Os jovens menores de 18 anos não efetuarão trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que se desenvolvem, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou a educação.
- O horário de trabalho dos seus colaboradores observará no mínimo os requisitos consagrados na legislação nacional, ou nos acordos nacionais e/ou normas do sector. A prestação de horas de trabalho suplementar será voluntária sempre que tal seja possível e não será exigida como norma, nem poderá constituir uma forma de substituição de salários regulares insuficientes sendo sempre remunerada de acordo com a lei nacional
- Os seus trabalhadores receberão salários, subsídios e outras prestações, no mínimo iguais ao estabelecido na Legislação nacional

- Não se verificarem situações de tratamento ou ameaça de tratamento desumano, incluindo assédio ou abuso sexual, punições corporais, coação física ou moral ou abuso verbal sobre os trabalhadores
- A promover o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores, garantindo a adequação das suas competências às funções que desempenham

**2. Respeitar as normas e princípios aplicáveis em matéria de ambiente, segurança e saúde nos locais de trabalho, através:**

- Respeito pelo Ambiente, minimizando os impactes ambientais decorrentes das suas atividades e promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a prevenção da poluição
- Redução da produção de resíduos e de geração de emissões para o ar, solo e água
- Respeito pela Segurança e Saúde do trabalho, garantindo que são sistematicamente assegurados os aspetos relevantes da segurança dos locais de trabalho e que estes não representam um risco à saúde dos trabalhadores e assegurando ainda formação apropriada no âmbito da segurança no trabalho.
- Disponibilizar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados nos trabalhos;
- Manusear, armazenar e encaminhar todos os resíduos gerados de acordo com os requisitos legais;
- Considerar a eficiência energética das instalações/ equipamentos consumidores de energia, assegurando a minimização dos consumos energéticos e potenciando a eficiência energética da instalação.
- Sistema de controlo interno, que permita aferir e confirmar o respeito da legislação e regulamentação em vigor.

**3. Assegurar a manutenção de elevados padrões de ética e integridade empresarial, garantindo:**

- A Igualdade de tratamento e não discriminação para com todos os trabalhadores para que gozem de igualdade de oportunidades e de tratamento, independentemente da sua origem étnica, cor, nacionalidade, sexo, orientação sexual, convicções religiosas, idade, opiniões políticas, origem social ou qualquer outra característica protegida por lei.

- O cumprimento de leis e regulamentos, e valores morais tais como a honestidade e a transparência.
- A não ocorrência de situações susceptíveis de originar conflitos de interesses, não oferecendo ou aceitando qualquer oferta (bens, valores, entretenimento, atividades lúdicas, etc.).
- A atuação de todos os seus colaboradores de acordo com valores morais tais como a honestidade, transparência e o respeito pelas leis e regulamentos.
- A confidencialidade de todas as informações ou dados sobre as operações da AgdA,
- O respeito pela integridade negocial, com a inexistência de qualquer tipo de suborno, corrupção, extorsão e afins. Todos os negócios devem ser transparentes e rigorosamente refletidos nos respetivos registos e contas.